LEI Nº1011/93.

Súmula: acresce parágrafo a Lei 957/92.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica acrescido na Lei 957, de 01 de junho de 1.992, em seu artigo 1º, o seguinte parágrafo terceiro: § 3º-é facultativo ao Senhor Prefeito Municipal, autorizar a ITAPUÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PARA ALFAFA LTDA, a hipotecar o imóvel ao Banco do Estado do Paraná S/A, dentro do Programa BOM EMPREGO.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÀ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1.993.

DR. VALTER BRAZ MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL.